Chamada Pública n.º 001/2011 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.872/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 08/08 á 23/12 de 2011. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02/08/2011, às 12 horas, no Departamento de Educação, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, com sede á Avenida beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

1. Objeto

O objeto da presente Chamado Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	400
CHUCHU	KG	1200
MANDIOCA	KG	600
PEPINO	KG	800
BANANA	KG	6000
BETERRABA	KG	400
CENOURA	KG	1200
BATATA DOCE	KG	200
INHAME	KG	400
QUIABO	KG	60
PEIXE (MISTURA)	KG	3500
BANANA PASSA	KG	200
GELEIA DE FRUTAS	KG	60
PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	3500

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE, Dotações:
344 o valor de R$ 2.772,00
376 o valor de R$ 3.204,00
377 o valor de R$ 7.020,00
345 o valor de R$ 26.712,00
374 o valor de R$ 5.292,00

.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos acima citados deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, até às 11:00 horas do dia 02/08/2011, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Divisão de Merenda Escolar, desta Municipalidade, situado á Avenida Curitiba, s/n.º, no Balneário Adriana, neste Município, todas as terças-feiras, pelo período de 20 semanas (periodicidade, período em que compreende a entrega) , na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 07 dias após a última entrega do mês, através de depósito ou retirada de cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento Municipal de Educação, no horário de 9hs00 às 12hs00 e 14:hs00 às 17:hs00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: educacao.ilha@gmail.com

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Ilha Comprida(SP), 11 de Julho de 2011

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

ROBERTA FRANÇA FORTES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO